



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-7302 - 3721-7303 - 3721-4916

ATA Nº 23 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão extraordinária do Conselho
Universitário realizada em 11 de dezembro de
2014, às 14h00min, na sala Ayrton Roberto de
Oliveira.

1 Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, reuniu-se
2 o Conselho Universitário (CUn) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC),
3 convocado por meio do Ofício Circular nº 25/2014/CUn, em caráter extraordinário, para
4 apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta, anteriormente preparada e enviada
5 a todos, via correio eletrônico. Fizeram-se presentes à sessão os conselheiros Lúcia Helena
6 Martins Pacheco, Julian Borba, Rogério Luiz de Souza, Joana Maria Pedro, Jamil Assreuy
7 Filho, José Carlos Fiad Padilha, Tadeu Lemos, Ademir Valdir dos Santos, Sérgio Fernando
8 Torres de Freitas, Celso Spada, Sylvio Monteiro Junior, Lício Hernanes Bezerra, Luis Carlos
9 Cancellier de Olivo, Arnaldo Debatin Neto, Carlos Augusto Locatelli, Luciano Lazzaris
10 Fernandes, Paulo Pinheiro Machado, Sônia Weidner Maluf, Kátia Maheirie, Elisete Dahmer
11 Pfitscher, Flávio da Cruz, Sebastião Roberto Soares, Gregório Jean Varvakis Rados, Celso
12 Yuji Matuo, Vitório Bruno Mazzola, William Barbosa Vianna, Daniel Martins, Oscar José
13 Rover, Alacoque Lorenzini Erdmann, Roberto Caldas de Andrade Pinto, Pedro Antonio de
14 Melo, Yan de Souza Carreirão, George Luiz França, Luiz Gonzaga Coelho, Marília
15 Hafermann, Helena Olinda Dalri, Hélio Rodak de Quadros Júnior, Ricardo José Valdameri,
16 Luciano Antonio Agnes, Paulo Fernando Liedtke, Mateus Stallivieri da Costa, Bruno Borges
17 Ramos, Isaac Kofi Medeiros, Donnie Marcelo P. Dias Flausino, Vitor Augusto Joenk,
18 Michele de Mello, Vitor de Amorim Gomes Rocho, Bruno Locks Floriani e Rafael Ferraz
19 Cella, sob a presidência da professora Roselane Neckel, reitora da UFSC. Estavam ausentes,
20 justificadamente, Luiz Guilherme Antonacci Guglielmo, Yan carreirão, Paulo Antunes Horta,
21 Aimê Raquel Magenta, Helton Ricardo Ouriques, Maristela Helena Zimmer Bortolini, Janaína
22 das Neves, Celso Spada, Nestor Manoel Habkost, Juarez Vieira do Nascimento e Andreia
23 Barbieri Zanluchi. Após verificação do quórum, a presidenta cumprimentou a todos e
24 declarou aberta a sessão. Na discussão da ordem do dia, o conselheiro William Barbosa
25 solicitou que o processo que tratava da resolução de pesquisa fosse apreciado em regime de
26 urgência, com a justificativa de que essa discussão já ultrapassava mais de um ano e também
27 em virtude das várias recomendações da Controladoria-Geral da União quanto às diversas
28 constatações relativas à pesquisa e ao impacto da referida resolução nas relações com as
29 fundações, assunto que vinha sendo amplamente discutido no CUn. Em votação, a solicitação
30 foi aprovada pelo colegiado. Ainda na discussão da ordem do dia, o conselheiro Jamil
31 Assreuy Filho solicitou alteração de pauta e regime de urgência para a apreciação do Processo
32 nº 23080.018896/2013-69, relativo à minuta do Acordo de Cooperação entre a UFSC e o
33 Sapiens Parque. O conselheiro informou que, após a eventual aprovação do acordo pelo CUn,
34 ainda seria necessária a apreciação dos aditivos ao acordo, além de passos administrativos e
35 jurídicos para a cessão dos terrenos onde estavam os empreendimentos da Universidade.
36 Explicou que, como o sistema da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) pressupunha a
37 liberação de nova parcela somente quando a parcela anterior fosse quitada e como os prazos
38 de execução já estavam próximos ao fim, um eventual atraso na transferência do terreno de
39 um empreendimento CT-INFRA impediria a execução da parcela, o que travaria todo o

40 projeto. Acrescentou que, caso isso acontecesse, a UFSC teria que devolver aos cofres da
41 FINEP aproximadamente dez milhões de reais de projetos não executados. Em seguida, o
42 conselheiro colocou que a PROPESQ pedira que a apreciação e deliberação desse acordo
43 fossem feitas ainda naquele ano, para que, em caso de aprovação, as demais tramitações para
44 transferência da propriedade do terreno ocorressem com necessária rapidez. Logo após, a
45 presidenta consultou a plenária, que acatou a solicitação de inversão de pauta e de regime de
46 urgência. A presidenta pediu também uma inversão de pauta, tendo em vista a preservação do
47 funcionamento do Conselho de Curadores, pois houvera uma solicitação de saída do
48 representante do Centro Socioeconômico (CSE) ainda dentro do mandato. Explicou que fora
49 encaminhada ao CSE a solicitação de indicação do professor **Erves Ducati**, que precisava
50 então ser homologada pelo CUn, tendo em vista a importância da nomeação. Em votação, a
51 apreciação do assunto passou ao primeiro item de pauta. **Item 1. Homologação da indicação**
52 **do Professor Erves Ducati para o Conselho de Curadores da Universidade Federal de**
53 **Santa Catarina, em substituição ao Professor Orion Augusto Platt Neto.** O Conselho
54 Universitário votou pela homologação da indicação do professor Erves Ducati para compor o
55 Conselho de Curadores da UFSC. A conselheira Helena Olinda Dalri afirmou que entendia
56 que, para se fazer uma representação junto aos conselhos superiores, as pessoas deveriam
57 estar presentes e fazerem uma defesa. Colocou também que não ficara esclarecido se o novo
58 conselheiro apenas completaria o mandato do conselheiro Orion Augusto Platt Neto até
59 março, ou se teria um mandato de dois anos. Por fim, em função da falta de informação em
60 relação ao profissional que ocuparia o cargo, a conselheira se posicionou contrariamente às
61 circunstâncias e à forma como a situação estava sendo apresentada. A conselheira Elisete
62 Dahmer Pfitscher esclareceu que seria um mandato tampão, que duraria somente até o período
63 de fechamento do mandato. **Item 2. Processo nº 23080.018896/2013-69 – Apreciação da**
64 **minuta do Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal de Santa Catarina e o**
65 **Sapiens Parque.** Relator: José Carlos Fiad Padilha. Relator de vista: Hélio Rodak de Quadros
66 Junior. Considerando que o relator de vista informou que não iria apresentar seu parecer, o
67 relator designado anteriormente refez a leitura de seu relatório para apreciação do colegiado.
68 Após a leitura do Parecer pelo relator, foi concedida oportunidade ao plenário para
69 esclarecimentos e discussões. Não tendo sido registradas propostas de alteração, passou-se à
70 votação. Inscrito, o conselheiro Paulo Fernando Liedtke sugeriu ao relator a inclusão, no
71 parecer, de um parágrafo que manifestasse a preocupação exarada em reuniões anteriores
72 quanto aos problemas de mobilidade urbana dos bairros Centro e Trindade em direção ao
73 norte da ilha, em virtude do fluxo de pessoas que agregaria o empreendimento. Recomendou
74 também que, no acordo de cooperação entre a UFSC e o Sapiens Parque, estivessem presentes
75 medidas pertinentes junto às autoridades públicas para a melhoria do transporte público e
76 viário no local. Ato contínuo, o relator acatou as sugestões. Na sequência, o conselheiro
77 William Barbosa Vianna solicitou que o acordo levasse em consideração a preocupação com a
78 mobilidade urbana e com uma política socioambiental comprometida com a sustentabilidade
79 do entorno. Após considerações cabíveis, em votação, o Parecer nº 38/2014/CUn do relator
80 José Carlos Fiad Padilha foi aprovado por unanimidade. **Item 3. Processo nº**
81 **23080.056120/2013-47 – Apreciação da minuta de Resolução Normativa que tratava das**
82 **normas regulamentadoras da atividade de pesquisa na Universidade Federal de Santa**
83 **Catarina.** Relator: Roberto Caldas de Andrade Pinto. Relator de vista: Áureo Mafra de
84 Moraes. A presidenta passou primeiramente a palavra ao conselheiro Jamil Assrey Filho,
85 pró-reitor de pesquisa, o qual procedeu a uma apresentação, por meio de projeção, acerca da
86 regulamentação da atividade de pesquisa no âmbito da UFSC. Logo após, a presidenta
87 concedeu oportunidade aos presentes para esclarecimentos e discussões. Na ocasião, alguns
88 conselheiros propuseram alterações na minuta de Resolução, as quais foram acatadas pelo
89 relator e seriam devidamente incorporadas ao Parecer, conforme alterações transcritas a

90 seguir. “**Seção III - Da Coordenação e Participação dos Pesquisadores em Projetos, Art.**
91 **9º** A coordenação de projetos de pesquisa com coordenação institucional ou interinstitucional
92 deverá ser realizada por pesquisador com formação especializada na área do objeto de estudo
93 e/ou produção atestada por produção qualificada descrita no Currículo Lattes nos quatro anos
94 anteriores à proposição do projeto. § 2º A apreciação de projetos de pesquisa coordenados por
95 servidores técnico-administrativos será feita pelo colegiado do departamento ou, na
96 inexistência deste, pela unidade acadêmica da área científica a que pertencer o projeto, bem
97 como pela chefia imediata. Inserção do § 4º No caso de projetos com captação de recursos por
98 membro da UFSC e que dependam da anuência da Administração Central, gerando contrato
99 ou convênio ou termo de cooperação diretamente com a UFSC, o coordenador do projeto será
100 aquele responsável pela elaboração do projeto e pela captação dos recursos, sendo que o
101 acompanhamento da gestão e execução do projeto se dará de acordo com os arts. 18 e 23
102 desta Resolução Normativa. **Art. 10.** Poderão participar das atividades de pesquisa, como
103 definida no art. 5º: II – alunos regularmente matriculados em cursos de educação básica, de
104 graduação e de pós-graduação. **Seção IV Dos Projetos, Art. 12.** § 1º O valor de
105 ressarcimento mínimo será de 4 % (quatro por cento) calculado sobre o valor bruto do projeto
106 de pesquisa, convênio, contrato ou instrumento correlato, destinado ao fundo de
107 desenvolvimento institucional a ser criado e regulamentado em resolução específica, para ser
108 aplicado na melhoria da infraestrutura institucional. § 2º Além do valor de ressarcimento
109 institucional e se couberem taxas, a distribuição do valor destas será feita da seguinte forma: I
110 – 2 % (dois por cento) calculados sobre o valor bruto do projeto de pesquisa, convênio,
111 contrato ou instrumento correlato serão destinados ao(s) departamento(s) de ensino envolvido
112 ou, na sua falta, à unidade universitária de origem do projeto; II – 1 % (um por cento)
113 calculados sobre o valor bruto do projeto de pesquisa, convênio, contrato ou instrumento
114 correlato será destinado à unidade universitária de origem do projeto; III – 3 % (três por
115 cento) calculados sobre o valor bruto do projeto de pesquisa, convênio, contrato ou
116 instrumento correlato serão destinados ao Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa
117 (PAAP), gerenciado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, para incrementar, dar suporte e divulgar as
118 atividades de pesquisa na UFSC, a ser criado e regulamentado por resolução específica. E
119 exclusão do inciso IV. **Art. 13.** Não haverá cobrança do valor de taxas e/ou de ressarcimento
120 institucional nos seguintes casos: III – valores recebidos referentes à transferência de
121 tecnologia ou de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de resultados
122 de pesquisa da Universidade, protegidos (patentes, *software*, marcas, cultivares).”
123 Considerando o adiantado da hora, a presidenta propôs que a discussão acerca dos demais
124 capítulos da minuta de resolução continuasse em sessão posterior do colegiado, o que foi
125 acatado pela plenária. Diante dessa decisão, os demais pontos de pauta também foram
126 adiados. **Item 4. Processo nº 23080.016836/2014-92 – Apreciação do Relatório Final do**
127 **Grupo de Trabalho para revisão da normativa de consulta informal à comunidade**
128 **universitária para escolha de reitores**, sob relato do conselheiro Paulo Pinheiro Machado.
129 Em face à exiguidade de tempo, ficou decidido que o processo seria apreciado em sessão
130 posterior. **Item 5. Processo nº 23080.003738/2014-95 – Apreciação da Resolução**
131 **Normativa que regulamentava o Programa de Monitoria da Universidade Federal de**
132 **Santa Catarina**, sob relato da conselheira Kátia Meheirie. Em face à exiguidade de tempo, o
133 processo foi adiado para a sessão seguinte. **Item 6. Processo nº 23080.072683/2014-63 –**
134 **Apreciação da proposta de criação da Comissão da Memória e Verdade da Universidade**
135 **Federal de Santa Catarina**, sob relato do conselheiro Paulo Pinheiro Machado. Em face à
136 exiguidade de tempo, o processo foi adiado para a sessão seguinte. Por fim, em função da
137 exiguidade de tempo, a presidenta declarou suspensa a sessão, a qual teria continuidade no dia
138 16 de dezembro de 2014. E, para constar, eu, Raquel Pinheiro, secretária executiva dos
139 Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pela

140 senhora presidenta e pelos demais conselheiros, estando a gravação integral da sessão à
141 disposição em meio digital. Florianópolis, 11 de dezembro de 2014.